

6º FESTIVAL DE DANÇA DA SEMANA DA CULTURA

TERRITÓRIO DO SISAL

CONCEIÇÃO DO COITÉ - BAHIA

Edição: 2019

TEMA: “CONJUGAR: EU TE VEJO, TU ME SENTES, ELE SOMA”.

REGULAMENTO

CAPÍTULO – DOS OBJETIVOS E CATEGORIAS

Artigo 1º - O objetivo do festival é disseminar a arte da dança, tendo em vista o fortalecimento, a valorização, o fomento e/ou circulação artística do segmento, oportunizando, deste modo, o surgimento de novos talentos, a criatividade, o intercâmbio artístico-cultural, e o espírito saudável de competição entre as pessoas participantes. Propiciando, portanto, a formação de plateia, integrando a dança com outras modalidades artísticas, de modo sustentável, além de viabilizar espetáculos de boa qualidade, ao público do *Território do Sisal*.

Parágrafo Único – O *6º Festival de DANÇA de Conceição do Coité* tem caráter territorial, ou seja, poderão participar candidatos dos 20 (vinte) municípios do *Território do Sisal* da Bahia.

Artigo 2º - O *6º FESTIVAL DE DANÇA* será dividido em **DUAS CATEGORIAS**:

- a) CATEGORIA 1 – **DANÇA DE GRUPO**;
- b) CATEGORIA 2 – **DANÇA DE SALÃO (UM CASAL)**.

CAPÍTULO – DAS INSCRIÇÕES

Artigo 3º - As inscrições serão realizadas, gratuitamente, no **CENTRO CULTURAL**, localizado à Praça Dr. José Gonçalves (Pça da Babilônia), S/N, *Conceição do Coité*, das 08 às 12 e das 13 às 17 horas; **PERÍODO DAS INSCRIÇÕES**: De **22 de abril a 21 de junho de 2019**. Poderão fazer inscrições, também, via **INTERNET**, no mesmo período dos espaços presenciais, no endereço: cpeccfomento@gmail.com, ou via postagens em **CORREIOS** (Carta Simples ou SEDEX) até o dia 21/06/2019.

Parágrafo primeiro: Inscrições via correios só serão validadas pela coordenação de inscrições, assim tendo direito a concorrer aos festivais, quando os respectivos documentos forem recepcionados pela comissão de inscrições até o dia 21 de junho de 2019 as 17h, data em que se encerra as inscrições.

Mais informações pelo Telefone: (75) 3262-5950 – (75) 9.9126-3946.

Parágrafo segundo: Caso o número de inscritos seja inferior a 03 (três), a Comissão Organizadora optará pelo cancelamento do Festival, não cabendo recurso por parte dos candidatos inscritos.

Artigo 4º - A inscrição poderá ser realizada na categoria 1 (Grupo), que deverá possuir um mínimo de 4 (quatro) e máximo 10 (dez) componentes.

§ **Único** - O grupo poderá ter membro(s) participante(s) de outro grupo, sendo permitido 01 (um) participante, para grupos de 04 (quatro) a 06 (seis) componentes e 02 (dois) participantes, para grupos de 07 (sete) a 10 (dez) componentes.

Artigo 5º - A inscrição poderá ser realizada na categoria 2 (Salão – Casal).

Artigo 6º - A mesma pessoa poderá se inscrever nas duas categorias, desde que esteja inscrito em apenas um grupo da categoria 1.

Artigo 7º - Caso o número de inscritos por categoria seja inferior a 3 (três), a Comissão Organizadora terá o direito de cancelar a Categoria do 6º Festival de Dança.

CAPÍTULO – DAS APRESENTAÇÕES

Artigo 8º - As apresentações serão realizadas na área externa, montado pela *Comissão Organizadora*, em frente ao *Centro Cultural de Conceição do Coité*, na Praça da Babilônia, no dia **08 de julho de 2019**, a partir das **19h**.

Artigo 9º – A ordem de apresentação dos grupos inscritos no **6º Festival de Teatro de Conceição do Coité** será definida através de sorteio, a ser transmitido por uma **live**, nas páginas **/culturacoite** e **/cpeccfomento** do *Facebook*, em **28 de junho de 2019**, a partir das **19h**.

Artigo 10º - Os inscritos das Categorias 1 (um) e 2 (dois) deverão se apresentar à *Comissão Organizadora* às 17 horas do dia do **Festival**, para a entrega da trilha sonora da competição, gravada em **pen drive**, devidamente identificado, a fim de ser testado antes da apresentação.

Parágrafo Primeiro – Caso o **pen drive** esteja danificado ou apresentar algum defeito de gravação será de inteira responsabilidade do(a) participante providenciar a correção do problema até meia hora antes do início de sua apresentação.

Artigo 11º - Os inscritos na categoria 1 (Grupo) terá um tempo mínimo de 04 (quatro) minutos e máximo de 08 (oito) minutos, para realizar.

Artigo 12º - Os inscritos na categoria 2 (Casal) terão um tempo mínimo de 02 (dois) minutos e máximo de 04 (quatro) minutos, para apresentação.

Artigo 13º – Cada categoria, além do tempo regulamentar, poderá utilizar até 03 (três) minutos, tendo em vista o processo de organização dos componentes no espaço e a saída com retirada de objetos usados na apresentação.

Artigo 14º - Caso os inscritos não atinjam o tempo mínimo ou ultrapassem o tempo máximo serão punidos com a perda de um ponto para cada minuto a menos ou a mais do tempo de apresentação estipulado para a categoria.

Artigo 15º - **Não serão permitidas apresentações**, sob pena de **desclassificação**, com o uso de:

A) Cenário fixo, efeitos de maquinários, objetos que possam danificar o palco ou que sirvam de

ameaça à plateia, nenhum recurso cênico que possa prejudicar as apresentações posteriores como: fogo, vela, óleo, purpurina, talco, animais vivos e outros;

B) Apresentação de dançarino/a(s) completamente desprovido/a(s) de roupa(s), isto é, nu/a(s), ou que distorçam os objetivos do Festival.

Artigo 16º - Serão permitidos elementos cênicos simples, práticos e de fácil remoção, que ficarão a cargo dos inscritos do Festival. Poderá utilizar o elemento água, desde quando não molhe o palco ou público presente. Caso aconteça uma má condução com a água, prejudicando o desenvolvimento do Festival, o candidato perderá 01 (um) ponto.

CAPÍTULO – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Artigo 17º – O Corpo de Jurado julgará os seguintes critérios:

1. **Correção Coreográfica** (criatividade e sintonia dos passos no bailar dos dançarinos) - (10p);
2. **Harmonia** (equilíbrio da melodia com o ritmo dos dançarinos) (10p);
3. **Interpretação** (desenvoltura ao representar e exprimir com veracidade o que estão fazendo, tendo em vista a contextualização com a ancestralidade e/ou a dimensão sociocultural do ambiente do Território do Sisal) (10p);
4. **Figurino** (Roupa típica) (10p);
5. **Técnica** (Adequação dos passos à *Dança contextualizada com o tema do Festival*) (10p).

§ 1º - No quesito **Coreografia**, cada grupo terá que apresentar, obrigatoriamente, **pelo menos 04 (quatro) passos diferentes**. Atentando-se para a sintonia com a realidade inserida, o tema e a dimensão sociocultural e ambiental local (município) e/ou territorial (Sisal);

§ 2º - Os jurados atribuirão, para cada quesito julgado, notas em uma escala **de 0 (zero) a 10 (dez)**, não podendo atribuir notas fracionadas em meio ponto ou décimos.

§ 3º - Em caso de empate entre grupos, será considerada para desempate a maior nota total (somatória de todos os jurados) por critério de avaliação na seguinte sequência: **1) Correção Coreográfica; 2) Harmonia; 3) Técnica; 4) Interpretação; 5) Figurino**. Esgotadas todas as possibilidades de desempate e mesmo assim os grupos permanecerem empatados, os grupos dividirão a colocação e/ou premiação.

CAPÍTULO – DA PREMIAÇÃO

Artigo 18º – Após a divulgação do resultado, cada grupo ou dançarino individual receberá um comprovante escrito do valor da premiação que será pago pela *Tesouraria do Centro de Promoção da Educação, da Cultura e da Cidadania – (CPECC)*, após a consumação do Festival, mediante a apresentação de Xerox do RG, CPF, comprovante de residência e a apresentação do recibo original, assinado pelo Coordenador Executivo do Centro de Promoção da Educação, da Cultura e da Cidadania (CPECC).

Artigo 19º – Serão premiados com troféu e dinheiro os vencedores do **primeiro, segundo e terceiro lugar**, de cada categoria.

Artigo 20º – A premiação dos três finalistas será de:

a) CATEGORIA 1 (Grupo):

- 1º Lugar** – R\$: 2.000,00 (Dois mil reais);
- 2º Lugar** – R\$: 1.000,00 (Hum mil reais);
- 3º Lugar** – R\$: 500,00 (Quinhentos reais).

(Categoria 1: **Total: R\$; 3.500,00**, (Três mil e quinhentos reais)).

b) CATEGORIA 2 (Casal):

- 1º Lugar** – R\$: 800,00 (Oitocentos reais);
- 2º Lugar** – R\$: 500,00 (Quinhentos reais);
- 3º Lugar** – R\$: 300,00 (Trezentos reais).

(Categoria 2: Total: **R\$: 1.500,00** (Hum mil e quinhentos reais)).

Totalizando no geral: R\$5.000,00 (Cinco mil reais) em premiações em dinheiro, nas duas categorias.

CAPÍTULO – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 21º – A *Prefeitura de Conceição do Coité e o CPECC* não se responsabilizarão por transporte, hospedagem e/ou alimentação dos inscritos no *Festival*.

Artigo 22º - Os componentes inscritos que sejam menores de Idade deverão estar de posse de autorização de seus responsáveis legais.

Artigo 23º - Os participantes e os responsáveis legais dos participantes menores de idade do **6º FESTIVAL DE DANÇA TERRITORIAL de Conceição do Coité**, no ato de sua inscrição, concedem à *Prefeitura Municipal de Conceição do Coité e ao Centro de Promoção da Educação, da Cultura e da Cidadania (CPECC)*, em caráter gratuito e irrevogável, isolada ou conjuntamente, total ou parcialmente, direta ou indiretamente e sem qualquer restrição de idioma, quantidade de exemplares, número de emissões, transmissões, retransmissões, edições, reedições e veiculações, os direitos autorais patrimoniais relativos às imagens do evento.

Parágrafo Único - A simples inscrição no *Festival* entende-se como concordância com o estabelecido neste Regulamento.

Artigo 24º - Caso haja o descumprimento deste Regulamento por parte de algum dos concorrentes qualquer um dos inscritos no Festival poderá formalizar a denúncia por escrito, através de formulário próprio, adquirido junto à *Comissão Organizadora*, até 10 (dez) minutos após a apresentação do último concorrente da categoria. E assim, enviar para julgamento do setor cabível, que avalia o Festival.

Artigo 25º - A *Comissão Julgadora* apresentará a resposta aos recursos antes da divulgação do resultado final, inclusive especificando por escrito a punição a ser dada, caso a irregularidade se confirme.

Artigo 26º - A *Comissão Julgadora* é soberana em suas decisões e não serão admitidos recursos após a divulgação do resultado.

Artigo 27º – Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela *Comissão Julgadora* em comum acordo com a *Comissão Organizadora*.

Artigo 28º – Este Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Conceição do Coité, BA, 22 de Abril de 2019.

MAILON DE SOUZA SILVA
(Coordenador Executivo do CPECC / OSC Proponente).

PERPÉTUA MARIA SAMPAIO BOAVENTURA
(Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte / Órgão Co-executor).

FRANCISCO DE ASSIS ALVES DOS SANTOS
(Prefeito Municipal de Conceição do Coité-BA).



S E M A N A D A
CULTURA
CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA

ANEXO I

6º FESTIVAL DE DANÇA DE CONCEIÇÃO DO COITÉ-BA

FICHA DE INSCRIÇÃO – CATEGORIA 1 (GRUPO)

Tema: “CONJUGAR: EU TE VEJO, TU ME SENTES, ELE SOMA”.

1. – DADOS DE IDENTIFICAÇÃO:

Nome do Grupo: _____

Diretor do Grupo: _____

Nº de componentes: _____

R.G ou CPF do Diretor: _____ Fone: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ CEP.: _____ UF.: _____

E-mail: _____

NOME DOS COMPONENTES:

1.	6.
2.	7.
3.	8.
4.	9.
5.	10.

Conceição do Coité-BA, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Diretor

ANEXO II

6º FESTIVAL DE DANÇA DE CONCEIÇÃO DO COITÉ

FICHA DE INSCRIÇÃO – CATEGORIA 2 (CASAL)

Tema: “CONJUGAR: EU TE VEJO, TU ME SENTES, ELE SOMA”.

1 – DADOS DE IDENTIFICAÇÃO:

Nome do Casal: _____

Nome do Componente 1: _____

R.G: _____ **CPF:** _____ **Fone:** _____

Endereço: _____

Cidade: _____ **CEP.:** _____ **UF.:** _____

E-mail: _____

Nome do Componente 2: _____

R.G: _____ **CPF:** _____ **Fone:** _____

Endereço: _____

Cidade: _____ **CEP.:** _____ **UF.:** _____

E-mail: _____

Conceição do Coité-BA, _____ de _____ de 2019

Assinatura do Componente 1

Assinatura do Componente 2

ANEXO III

AUTORIZAÇÃO

Eu, _____, RG _____, responsável legal por _____, RG _____ nascido em ____/____/____, venho, através deste instrumento, autorizar a participação do menor no 6º **FESTIVAL DE DANÇA TERRITORIAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ – Território do Sisal/BA**, e declaro conhecer e concordar com o estabelecido pelo **Regulamento do referido Festival**.

Conceição do Coité, ____ de _____ de 2019.



ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

CULTURA
CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA